

Envigado, 17 de abril de 2025

APROVAÇÃO DA DESCONTINUAÇÃO DO PROGRAMA BDR
("OUTROS EVENTOS")

A Almacenes Éxito S.A. ("Companhia" ou "Éxito"), em atendimento à Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e em continuidade ao fato relevante divulgado em [20 de dezembro de 2024](#) e [14 de fevereiro de 2025](#), comunica ao mercado e aos titulares de certificados de depósito de ações Nível II patrocinados, lastreados em ações de sua emissão ("BDRs"), que a B3 S.A. – Brasil, a Bolsa, o Balcão e a CVM aprovaram os procedimentos e condições para a descontinuação voluntária do programa BDR ("Programa BDR").

Em resumo, durante um período de 30 dias, os Titulares de BDRs poderão cancelar seus BDRs e receber as ações correspondentes negociáveis na Bolsa de Valores da Colômbia ("BVC"). Após esse período, as ações correspondentes dos BDRs remanescentes serão vendidas na BVC, em até 90 dias, e o titular do BDR receberá, após o término do processo de venda, o valor equivalente ao preço médio por ação praticado no procedimento de venda, com a dedução de todos os custos e tributos aplicáveis.

Nesse sentido, segue abaixo o aviso aos titulares de BDRs com os procedimentos e condições detalhados para o processo de descontinuação. Uma vez concluído, a Companhia tomará as providências necessárias para proceder ao cancelamento do registro do Programa BDR perante a CVM, com o consequente cancelamento de seu registro de emissor estrangeiro.

O Éxito manterá o mercado e seus investidores informados sobre o assunto objeto deste Fato Relevante.

p/p Antoine Paul Andre Reymondon

Aviso importante sobre declarações prospectivas:

Este documento contém declarações prospectivas. Essas declarações são declarações que não são fatos históricos e são baseadas na visão atual da administração e nas estimativas de circunstâncias econômicas futuras, condições do setor, desempenho da empresa e resultados financeiros. As palavras "antecipa", "acredita", "estima", "espera", "planeja" e expressões semelhantes, relacionadas à Empresa, destinam-se a identificar declarações prospectivas. Declarações sobre a declaração ou pagamento de dividendos, a implementação das principais estratégias operacionais e de financiamento e planos de despesas de capital, a direção das operações futuras e os fatores ou tendências que afetam a condição financeira, a liquidez ou os resultados das operações são exemplos de declarações prospectivas. Tais declarações refletem as visões atuais da administração e estão sujeitas a uma série

de riscos e incertezas. Não há garantia de que os eventos, tendências ou resultados esperados realmente ocorrerão. As declarações são baseadas em muitas suposições e fatores, incluindo condições econômicas e de mercado gerais, condições do setor e fatores operacionais. Quaisquer mudanças em tais suposições ou fatores podem fazer com que os resultados reais sejam materialmente diferentes das expectativas atuais.



ALMACENES ÉXITO S.A.

Companhia estrangeira

CNPJ 23.041.875/0001-37

AVISO AOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE AÇÕES (BDRS)

Almacenes Éxito S.A. ("Companhia" ou "Éxito"), vem informar aos detentores de certificados de depósito de ações patrocinados, Nível II, com lastro em ações de sua emissão ("Ações" e "BDRs", respectivamente), em continuidade aos fatos relevantes divulgados em 20 de dezembro de 2024, 14 de fevereiro de 2025 e 10 de abril de 2025, que a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") aprovaram, em 16 de abril de 2025, o plano voluntário de descontinuidade do seu programa de BDRs ("Programa de BDRs" e "Descontinuidade do Programa de BDRs", respectivamente), nos termos definidos a seguir.

1. DESCONTINUIDADE E CANCELAMENTO DO PROGRAMA DE BDRS

1.1. Fundamento Legal. A Descontinuidade do Programa de BDRs será realizada com base no disposto no Regulamento de Emissores da B3, em vigor na presente data e, posteriormente, o seu cancelamento será realizado perante a CVM, com base no disposto na Resolução da CVM nº 182, de 11 de maio de 2023, conforme em vigor e na Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor.

1.2. Aprovações Societárias. O Conselho de Administração da Companhia aprovou, em reunião realizada em 14 de fevereiro de 2025, a Descontinuidade do Programa de BDRs, com o consequente cancelamento da listagem da Companhia e da negociação dos BDRs perante a B3, bem como o cancelamento do registro do Programa de BDRs perante a CVM, com o automático cancelamento do seu registro de emissor estrangeiro.

1.3. Objeto. A Companhia irá realizar a Descontinuidade do Programa de BDR, com o seu consequente cancelamento, por meio da **(i)** transferência das Ações, negociáveis na Bolsa de Valores da Colômbia ("BVC"), aos titulares dos BDRs que optarem por essa alternativa, ou **(ii)** venda, na BVC, das Ações remanescentes após o Período de Definição (conforme abaixo definido).

1.4. Procedimentos para Descontinuidade do Programa de BDRs. A Descontinuidade do Programa de BDRs adotará os seguintes procedimentos:

(i) Por um período de 30 (trinta) dias contados a partir de 22 de abril de 2025 (inclusive), ou seja, de 22 de abril de 2025 a 22 de maio de 2025 ("Período de Definição"), será conferida à totalidade dos detentores dos BDRs a possibilidade de manter-se como acionista da Companhia, mediante o recebimento de 4 (quatro) ações ordinárias de

emissão da Companhia negociável na BVC para cada BDR de sua titularidade. Os detentores de BDRs que optarem por realizar tal transferência, receberão as Ações por meio de suas respectivas contas de custódia, nos termos previstos no item 2 abaixo; ou

(ii) Caso o detentor de BDR não se manifeste durante o Período de Definição, será realizada a venda da totalidade das Ações e os detentores de BDR receberão o valor equivalente ao preço médio por ação praticado na venda das Ações remanescentes após o Período de Definição, deduzidos todos os custos e tributos eventualmente devidos na forma da legislação aplicável ("Procedimento de Venda").

1.4.1. Os detentores de BDRs que optarem por receber Ações, negociáveis na BVC, deverão se manifestar durante o Período de Definição, sendo certo que a falta de manifestação ou a manifestação em desacordo com o previsto no item 2 abaixo, dentro do Período de Definição, será entendida como adesão tácita e automática ao Procedimento de Venda.

1.5. Emissão de novos BDRs e Negociação. A emissão de novos BDRs será suspensa a partir de 22 de abril de 2025. Serão permitidas negociações dos BDRs até o encerramento do pregão do dia 22 de maio de 2025. O cronograma tentativo contendo todos os procedimentos relevantes encontra-se no **Anexo I** a este Aviso. Para fins deste Aviso e do cronograma, "Dia Útil" deverá ser entendido como qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional no Brasil ou na Colômbia.

2. TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES

2.1. O titular de BDRs que desejar se manter como acionista da Companhia, mediante o recebimento de Ações, deverá se manifestar no Período de Definição.

2.1.1. Os detentores de BDRs que mantém seus BDRs custodiados na Central Depositária da B3, sob responsabilidade de algum agente de custódia, e optarem pelo recebimento das Ações, deverão, durante o Período de Definição, instruir seu agente de custódia local ou corretora, conforme o caso, para efetuar o cancelamento dos seus respectivos BDRs, para que seu agente de custódia local ou corretora, conforme o caso, informe o Itaú Unibanco S.A., instituição depositária dos BDRs ("Depositário"), conforme formulário de cancelamento constante do **Anexo II** a este Aviso. O agente de custódia local ou corretora deverá, ainda, transferir os respectivos BDRs ao Depositário, conforme indicado no formulário de cancelamento.

2.1.1.1. A instrução de cancelamento dos BDRs para recebimento das Ações, conforme indicado no item 2.1.1 acima, constituirá consentimento irrevogável e irretratável do respectivo detentor de BDR.

2.1.2. Todo e qualquer detentor de BDRs que optar pelo recebimento das Ações deverá providenciar a abertura de conta de custódia junto a uma corretora autorizada a operar na BVC com antecedência à solicitação do cancelamento de seus BDRs, ou seja, a conta deverá estar ativa em tempo hábil para transferência das Ações na forma descrita acima.

2.1.3. A conta de custódia junto a uma corretora autorizada deverá ser informada no formulário de cancelamento a ser enviado ao Depositário. Dessa forma, o procedimento de abertura de contas pelos detentores de BDRs deverá estar concluído até a entrega da manifestação pelo investidor. **Recomenda-se que os titulares de BDRs entrem em contato com antecedência com seus respectivos agentes de custódia local ou corretoras, conforme o caso, para entenderem as providências necessárias, prazos e regras de tais intermediários.**

2.1.3.1. Os custos decorrentes de abertura e manutenção de conta corrente e de conta de custódia junto a corretora autorizada a operar na BVC, deverão ser suportados pelo próprio investidor. A Companhia não assume qualquer responsabilidade decorrente da manutenção das Ações pelos investidores, incluindo quaisquer custos relacionados. Os investidores que desejarem permanecer com tais Ações deverão se certificar dos procedimentos e custos envolvidos.

2.1.4. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO OU A MANIFESTAÇÃO EM DESACORDO COM O PREVISTO NESTE ITEM 2.1, DENTRO DO PERÍODO DE DEFINIÇÃO, SERÁ ENTENDIDA COMO ADESÃO TÁCITA E AUTOMÁTICA AO PROCEDIMENTO DE VENDA.

2.1.5. Realizados os procedimentos descritos acima, o Depositário bloqueará, no mesmo dia da solicitação, os saldos dos BDRs dos titulares que se manifestaram nos termos acima e que estejam depositados na Central Depositária da B3, com o seu consequente cancelamento, e instruirá o custodiante para que transfira as Ações para as respectivas contas dos investidores.

2.1.6. Após o cancelamento dos BDRs, os investidores que tiverem optado pela transferência das Ações receberão dividendos e quaisquer outras distribuições não mais por meio do Depositário, mas somente por meio da instituição autorizada a operar na BVC por eles contratada, a qual receberá os recursos na conta junto a tal instituição e, em caso de solicitação do investidor, transferirá para a conta indicada pelo investidor no Brasil através de contrato de câmbio a ser celebrado pelo referido investidor, sendo que os custos decorrentes de tais transferências serão suportados pelo próprio investidor. Vale ressaltar que, para tornarem-se acionistas diretos da Companhia, os investidores deverão ter se certificado previamente a sua manifestação durante o Período de Definição se a corretora autorizada a operar na BVC de escolha do investidor para custodiar suas ações prestará serviços relacionados ao exercício de seu direito de voto.

3. PROCEDIMENTO DE VENDA

3.1. Os detentores de BDRs que não se manifestarem até o último dia do Período de Definição, ou seja, até 22 de maio de 2025, ou que se manifestarem em desacordo com os termos dispostos no item 2 acima, estarão automaticamente aderindo ao Procedimento de Venda, na BVC, da totalidade das ações que lastreiam os seus BDs para recebimento do valor equivalente ao preço médio por ação praticado na venda das ações, deduzidos todos os custos e tributos eventualmente devidos na forma da legislação aplicável.

3.2. A B3 bloqueará, após o dia 23 de maio de 2025, o saldo de BDRs do respectivo titular que tiver aderido, nos termos do item 3.1 acima, ao Procedimento de Venda, e cadastrará em seus sistemas um valor provisionado de resgate dos BDRs, que corresponde ao valor de mercado das Ações na BVC verificado no fechamento do dia 23 de maio de 2025, em Pesos colombianos (COP), os quais serão posteriormente convertidos em Dólares (USD), de acordo com a taxa de câmbio COP/USD corrente, e, subsequentemente, em moeda corrente nacional (BRL), de acordo com a taxa de câmbio USD/BRL corrente.

3.2.1. Referido valor será divulgado pela Companhia mediante Aviso aos Detentores de BDRs e será considerado apenas como uma estimativa, sendo que poderá ser alterado quando da venda efetiva das Ações na BVC, podendo ser maior, menor ou igual ao valor de provisão de venda.

3.2.2. O valor final de venda das Ações será informado oportunamente, sendo que tal valor será utilizado para liquidação financeira do resgate dos BDRs pela B3.

3.3. Até o dia 23 de maio de 2025, o Depositário calculará o número de Ações a serem vendidas na BVC, bem como autorizará até o dia 26 de maio de 2025 o custodiante a entregar as respectivas Ações à(s) instituição(ões) colombiana(s) que irão realizar a venda das Ações na BVC ("Intermediário").

3.4. A venda das Ações será realizada pelo Intermediário na BVC em regime de melhores esforços em um período de até 90 (noventa) dias contados a partir do dia 27 de maio de 2025.

3.4.1. A data de início de venda das Ações na BVC poderá ser adiantada ou postergada por motivos operacionais, hipótese em que as datas estimadas no cronograma constante do **Anexo I** serão consequentemente ajustadas.

3.4.2. A depender da quantidade de Ações a ser alienada, a venda poderá ocorrer em um ou mais dias subsequentes, sendo que o preço de venda de cada Ação corresponderá ao preço médio por ação praticado na venda das ações, deduzidos todos os custos e tributos eventualmente devidos na forma da legislação aplicável. Tal valor poderá ser inferior à cotação das Ações na BVC, caso, na data de venda, tenha ocorrido algum outro

evento que gere uma variação no preço de cotação das Ações na BVC ou caso a venda seja realizada, por exemplo, por meio de “*block-trade*”, em que tradicionalmente é executado com um desconto em relação ao preço de cotação de mercado.

3.4.3. A Companhia, o Depositário e o Intermediário não assumem qualquer obrigação perante os titulares de BDRs de vender as Ações por qualquer valor específico ou de compensar tais detentores de BDRs por qualquer perda, prejuízo ou responsabilidade que possa surgir em decorrência do Procedimento de Venda.

3.5. De forma a permitir aos detentores de BDRs uma tomada de decisão fundamentada, a Companhia apresenta abaixo **(i)** o preço médio da cotação dos BDRs na B3 nos últimos 12 (doze) meses, **(ii)** o preço médio de cotação das Ações na BVC nos últimos 12 (doze) meses, e **(iii)** o valor do patrimônio líquido, com base nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, por **(a)** BDR, e **(b)** por Ação.

(i) Histórico de negociação dos BDRs na B3:

Período	Preço Médio (R\$)	Preço Mínimo (R\$)	Preço Máximo (R\$)
Março/2024	11,91	11,57	12,18
Abril/2024	12,30	12,14	12,63
Maió/2024	11,67	11,48	11,93
Junho/2024	11,39	11,25	11,57
Julho/2024	11,35	11,17	11,51
Agosto/2024	11,63	11,41	11,88
Setembro/2024	11,13	10,90	11,33
Outubro/2024	11,82	11,58	12,15
Novembro/2024	11,24	10,93	11,57
Dezembro/2024	11,40	11,05	11,76
Janeiro/2025	10,44	10,21	10,77
Fevereiro/2025	10,07	9,81	10,31
Março/2025	9,89	9,69	10,11

(ii) Histórico de negociação das Ações na BVC em COP, em USD, conforme conversão de COP realizada com base na cotação de fechamento de cada um dos meses de referência, e em BRL, conforme conversão de USD realizada com base na cotação de fechamento de cada um dos meses de referência:

Período	Preço Médio (COP\$)	Preço Mínimo (COP\$)	Preço Máximo (COP\$)
Março/2024	2.394,29	2.375,95	2.412,14

Abril/2024	2.402,27	2.389,32	2.419,77
Maiio/2024	2.275,48	2.265,00	2.291,43
Junho/2024	2.228,61	2.221,39	2.228,89
Julho/2024	2.139,09	2.130,23	2.141,36
Agosto/2024	2.259,52	2.234,05	2.267,14
Setembro/2024	2.230,71	2.222,62	2.230,95
Outubro/2024	2.315,91	2.305,68	2.319,55
Novembro/2024	2.213,42	2.196,58	2.228,95
Dezembro/2024	2.121,19	2.109,05	2.125,48
Janeiro/2025	1.930,00	1,917,14	1.949,76
Fevereiro/2025	1.902,25	1.895,25	1.914,50
Março/2025	1.873,81	1.869,05	1.885,00

Período	Preço Médio (USD\$)	Preço Mínimo (USD\$)	Preço Máximo (USD\$)
Março/2024	0,62	0,62	0,63
Abril/2024	0,61	0,61	0,62
Maiio/2024	0,59	0,59	0,59
Junho/2024	0,53	0,53	0,53
Julho/2024	0,52	0,52	0,52
Agosto/2024	0,55	0,54	0,55
Setembro/2024	0,53	0,53	0,53
Outubro/2024	0,52	0,52	0,53
Novembro/2024	0,50	0,50	0,50
Dezembro/2024	0,48	0,48	0,48
Janeiro/2025	0,46	0,46	0,47
Fevereiro/2025	0,46	0,46	0,46
Março/2025	0,45	0,45	0,46

Período	Preço Médio (R\$)	Preço Mínimo (R\$)	Preço Máximo (R\$)
Março/2024	477,51	473,85	481,07
Abril/2024	469,47	466,94	472,89
Maiio/2024	437,41	435,40	440,48
Junho/2024	405,17	403,85	405,22
Julho/2024	381,22	379,65	381,63
Agosto/2024	401,50	396,97	402,85
Setembro/2024	410,57	409,08	410,61
Outubro/2024	401,91	400,13	402,54
Novembro/2024	368,05	365,25	370,63
Dezembro/2024	343,35	341,39	344,05
Janeiro/2025	328,54	326,35	331,90

Fevereiro/2025	325,78	324,58	327,88
Março/2025	325,42	324,59	327,36

(iii) Valor patrimonial dos BDRs e das Ações em 31.12.2024:

Valor patrimonial por BDR	R\$28,86
Valor patrimonial por Ação	COP\$5.153,48

As informações acima apresentadas não constituem garantia do preço de venda das Ações no âmbito do Procedimento de Venda, bem como não devem, em nenhuma circunstância, ser consideradas como recomendação à venda ou manutenção das Ações.

3.6. Após o término completo do processo de venda de todas Ações sujeitas ao Procedimento de Venda, os recursos recebidos pelo custodiante em *Pesos Colombianos* serão enviados, em até 2 (dois) Dias Úteis, líquidos de tributos e taxas eventualmente devidos na forma da legislação aplicável, ao Depositário, o qual, por sua vez, fará a conversão desse montante para Dólares e subsequentemente para Reais em até 2 (dois) Dias Úteis do seu recebimento, considerando as taxas de câmbio de cada um dos dias de conversão.

3.6.1. A Companhia divulgará novo Aviso aos Detentores de BDRs informando, dentre outros temas **(i)** o montante total de Ações vendidas, **(ii)** os preços médios em *Pesos colombianos* por ação/BDR, **(iii)** a data estimada de pagamento aos detentores de BDRs, e **(iv)** o preço final em Reais a ser pago por BDR, sendo que deste valor já estarão deduzidos os custos e tributos eventualmente devidos na forma da legislação aplicável.

3.6.2. Após tal conversão, o Depositário repassará à B3 os recursos referentes aos detentores de BDRs que mantinham suas posições junto a Central Depositária da B3, que, por sua vez, ficará responsável por repassar tais recursos aos respectivos titulares, por meio de seus agentes de custódia. Os titulares de BDRs que mantinham suas posições diretamente junto ao Depositário, receberão diretamente por este os montantes devidos.

3.6.3. Considerando o acima exposto, ressalta-se que, **se o titular de BDR não estiver com o seu cadastro atualizado perante o seu agente de custódia ou banco escriturador, conforme o caso, deverá efetuar tal atualização, tendo em vista que os resultados decorrentes da venda das Ações serão repassados de acordo com os dados registrados junto ao agente de custódia no ambiente da B3 ou escritural, conforme o caso, na data de repasse acima mencionada.** Dessa forma, os detentores de BDRs que não tenham seus cadastros atualizados perante seus agentes de custódia ou o Depositário, deverão entrar em contato para retirarem seus recursos.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE EMISSOR ESTRANGEIRO PERANTE A CVM

4.1. Após concluída a Descontinuidade do Programa de BDRs, mediante a realização dos procedimentos descritos nos itens acima, a Companhia prosseguirá com o pedido de cancelamento do Programa de BDRs perante a CVM, sendo que o cancelamento do registro de emissor estrangeiro de valores mobiliários categoria "A" perante a CVM opera-se automaticamente após o cancelamento voluntário do Programa de BDRs.

4.2. A Companhia manterá o mercado informado acerca do cancelamento do seu registro de emissor estrangeiro.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. O Êxito afirma que: **(i)** não emitiu outros valores mobiliários que estejam em circulação no Brasil e que, portanto, o cancelamento dos BDRs levará ao cancelamento de seu registro de emissor estrangeiro de valores mobiliários pela CVM, e **(ii)** todas as informações sobre a Companhia, seus resultados e operações, bem como todas as informações requeridas nos termos da legislação aplicável, estão disponíveis no *website* de relações com investidores da Companhia (<https://www.grupoexitocom.co/pt>) e nos *websites* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/>).

5.2. Os custos decorrentes da conversão dos BDRs em Ações realizados durante o Período de Definição e de venda das Ações durante o Período de Venda serão arcados pelos próprios detentores de BDRs, incluindo eventuais tributos devidos nos termos da legislação aplicável.

5.2.1. Adicionalmente, os custos decorrentes de abertura e manutenção da conta corrente ou conta de custódia em um banco ou corretora autorizado a operar na BVC, conforme informado acima, deverão ser suportados exclusivamente pelo investidor que assim optar.

5.3. É de responsabilidade dos titulares de BDRs, residentes e não residentes no Brasil, a verificação dos efeitos tributários e cambiais das operações previstas neste Aviso, bem como o cumprimento das obrigações que se originam da opção realizada. A Companhia recomenda que os investidores, residentes e não residentes no Brasil, consultem seus próprios assessores jurídicos para obtenção de maiores informações sobre as matérias mencionadas nesse item, não assumindo, portanto, qualquer responsabilidade dele corrente.

5.4. Os investidores com eventuais posições compradoras a termo cobertas, bem como titulares de BDRs com eventuais posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejam se manifestar durante o Período de Definição, deverão se informar

sobre os procedimentos necessários para tanto junto aos seus respectivos agentes de custódia ou corretoras.

A Companhia manterá o mercado, seus acionistas e titulares de BDRs informados ao longo da Descontinuidade do Programa de BDRs.

São Paulo, 17 de abril de 2025.
pp. Antoine Paul Andre Reymondon

ANEXO I

CRONOGRAMA TENTATIVO PARA DESCONTINUIDADE DO PROGRAMA DE BDRS

Data	Evento
14 de fevereiro de 2025	Deliberação pelo Conselho de Administração da Companhia que aprovou a Descontinuidade do Programa de BDRs. Divulgação de Fato Relevante referente à aprovação pelo Conselho de Administração da Descontinuidade do Programa de BDRs. Submissão, pela Companhia, à B3 do pedido de Descontinuidade do Programa de BDRs.
16 de abril de 2025	Aprovação pela B3 e pela CVM do pedido de Descontinuidade do Programa de BDRs.
17 de abril de 2025	Divulgação deste Aviso aos Detentores de BDRs.
22 de abril de 2025	Início do Período de Definição. Início dos procedimentos descritos nos itens 2 e 3 acima. Fechamento dos livros no Brasil para emissões dos BDRs.
22 de maio de 2025	Término do Período de Definição. Último dia de negociação dos BDRs na B3.
23 de maio de 2025	Bloqueio, pela B3, dos saldos dos detentores de BDRs que participarão do Procedimento de Venda. Cálculo do número de Ações a serem vendidas na BVC.
23 de maio de 2025	Divulgação do primeiro aviso aos detentores de BDRs informando o valor de provisão de resgate dos BDRs para fins de bloqueio na B3, que corresponde ao valor de mercado das Ações verificado no fechamento de referido dia.
27 de maio de 2025	Início do período de 90 (noventa) dias do Procedimento de Venda.
25 de agosto de 2025	Fim do período de 90 (noventa) dias do Procedimento de Venda.
Até 29 de agosto de 2025	Divulgação do segundo aviso aos detentores de BDRs informando, dentre outros temas (i) o montante total de Ações vendidas, (ii) os preços médios em Pesos colombianos por ação/BDR, (iii) a data estimada de pagamento aos detentores de BDRs, e (iv) o preço final em Reais a ser pago por BDR, sendo que deste valor já estarão deduzidos os custos e tributos eventualmente devidos na forma da legislação aplicável.
Até 5 de setembro de 2025	Pagamento aos investidores dos recursos auferidos com a venda dos BDRs objeto do Procedimento de Venda.

Até 8 de setembro de 2025	Protocolo, perante a B3 e a CVM, do pedido de cancelamento do programa de BDRs, com o consequente cancelamento de registro de emissor estrangeiro da Companhia.
---------------------------	---

O cronograma acima é meramente indicativo, estando sujeito a alterações. Ainda, “Dia Útil” deverá ser entendido como qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional no Brasil ou na Colômbia.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

[Anexo segue na página seguinte.]



ITAÚ UNIBANCO S.A.
BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS

☐ Emissão

☒ Cancelamento

Data:

Empresa Emissora dos BDRs:

Almacenes Éxito S.A.

Quantidade de BDRs:

Quantidade de Ações:

0,0

Carteira:

Código

Nome:

(Usuário/Conta):

Código (Cliente):

Nome:

Contato (Nome):

Fone:

Beneficiário (Nome):

Tipo da Conta:

Número Clearing:

Conta (Número):

Bic Code:

Observações

☐ **INVESTIDOR NACIONAL:**

Não há fechamento de câmbio para esta operação. Transferência das ações por cancelamento de BDRs com recursos que estão no exterior.

☐ **INVESTIDOR CONVERSÃO – Resolução Conjunta nº 13:**

Em caso de Cancelamento de BDRs, as corretoras e/ou custodiantes devem estar cientes de que é de total responsabilidade a necessidade da baixa de Patrimônio Líquido no RDE do Investidor Não-Residente (Resolução Conjunta nº 13) pelos seus agentes.

Observações:

Para emissões de BDRs, as corretoras e/ou custodiantes devem estar cientes de que é de total responsabilidade a obrigatoriedade de fechamento de câmbio simultâneo pelos seus agentes.

As Corretoras/Agentes de Custódia declaram e garantem que o beneficiário final dos BDRs/ações é o mesmo beneficiário final dos BDRS para o qual Itaú Unibanco S.A. foi instruído a cancelar no Brasil.

Assinatura do Investidor / Corretora Autorizada / Agente de Custódia